

Boletim

Informativo nº 002/2018

Vigilância Socioassistencial - 18 de outubro de 2018

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CRIANÇA
E JUVENTUDE



MAIS DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Executiva de Assistência Social

Coordenação Geral de Planejamento e
Vigilância Socioassistencial

TEMA: Relatório Mensal de Atendimento

Este boletim informativo discorre sobre o Relatório Mensal de Atendimento (RMA), ferramenta informatizada que contribui para a qualificação das informações referentes aos serviços, volume e perfil dos atendimentos e acompanhamentos realizados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População de Rua (Centro Pop). Esta é a segunda edição sobre a temática, a qual será dividida em: Parte I - Questões conceituais e Parte II - Dados quantitativos e qualitativos referentes registros realizados pelos municípios pernambucanos durante o período de 2015 a 2017.

Esta abordagem tem como objetivo oportunizar uma reflexão sobre a importância da qualidade das informações prestadas, para além do compromisso com seu registro periódico nos sistemas de informação. A qualidade dos dados registrados é fundamental para o processo de aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais, pois apenas quando temos elementos consistentes que nos permitem fazer o monitoramento e avaliação dos serviços prestados podemos avançar na compreensão dos avanços e desafios que os profissionais vivenciam no cotidiano de operacionalização da política.

O Boletim Informativo da Vigilância Socioassistencial nº 003/2016 foi o primeiro material lançado em âmbito estadual com a finalidade de produzir análises sobre o processo de preenchimento deste instrumental. Seu foco recaiu principalmente em fazer a caracterização dos instrumentais respectivos a cada equipamento (CRAS/CREAS/Centro Pop), delimitar os principais conceitos que balizam os instrumentais, apresentar e responder algumas das dúvidas mais recorrentes e, por último, realizar uma avaliação acerca do percentual de preenchimento do RMA no estado.

Esta segunda versão resgata alguns elementos do material anterior, avançando para uma análise mais centrada nas dimensões quantitativas e qualitativas das informações prestadas. Dessa forma tenta-se demonstrar a importância de lançar um olhar mais profundo acerca dos dados coletados e o retrato que eles revelam sobre o trabalho que está sendo desenvolvido.

1. Registro Mensal de Atendimento

O RMA é uma ferramenta que contribui para qualificação das informações dos serviços de CRAS, CREAS e Centro Pop no que se refere ao volume e perfil dos atendimentos e acompanhamentos realizados¹.

A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº4, de 24/05/2011 é o instrumento que institui e normatiza esta ferramenta. Posteriormente, no ano de 2013, uma nova resolução da CIT, nº 20, de 13/12/2013, alterou a resolução nº 04/2011. Este novo documento teve como objetivo: incorporar o Serviço Especializado de Abordagem Social e os serviços do Centro Pop, que passaram a registrar suas informações em formulário próprio de RMA, a partir de 2014; e atender as modificações ocorridas com o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); bem como para adequar o RMA ao pacto de Aprimoramento do SUAS (2014-2017).

A partir da coleta e sistematização dos dados anuais do RMA² é possível fazer diversas análises sobre as demandas e a capacidade de atendimento dos equipamentos de cada município. Esta é uma ferramenta estratégica do qual o corpo técnico e a gestão da política de Assistência Social precisam se apropriar.

O setor de Vigilância Socioassistencial dos Municípios tem um papel estratégico no processo de alimentação do RMA, uma vez que é o órgão responsável pela gestão da informação da Política de Assistência. A materialização desta função se efetiva através do assessoramento às equipes no que se refere ao correto preenchimento dos instrumentais, do monitoramento da periodicidade e qualidade das informações prestadas e, principalmente, através da produção de análises territorializadas que auxiliem no aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados. Vejamos no infográfico abaixo como se organizam as atribuições da vigilância no que se refere à gestão da informação em âmbito municipal:

¹ Para um detalhamento maior acerca da composição de cada instrumental, elementos conceituais e informações complementares consultar o Boletim Informativo da Vigilância Socioassistencial nº 003/2016 que se encontra disponível no link: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/09162016085810-boletim.informativo.no.003.2016.pdf>

² As bases de dados anuais do RMA, contendo as informações de todo o país, podem ser acessadas através do link: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>.



Fonte: Elaboração Própria: Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial / SEASS/ SDSCI/2018

2. Processo de monitoramento como ação da Vigilância

O monitoramento, no âmbito do SUAS, é uma atividade da Vigilância Socioassistencial, por meio do qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e adequação quanto ao tipo e volume de oferta. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de “correção de rumos” (Caderno de Orientações da Vigilância, p.28).

Monitorar é um processo de fluxo contínuo, quando fazemos esta afirmativa estamos evidenciando que esta atividade se dá de modo ininterrupto e deve ser incorporada nos processos de gestão e coordenação das ações, enquanto uma ferramenta de análise de processos. O monitoramento é um importante aliado na difícil, porém fundamental, tarefa de “desnaturalizar” nossa prática cotidiana e assim poder perceber os elementos desta prática que precisam ser revistos, as ações que precisam ser reorientadas e as estratégias que estão ou não contribuindo para o alcance dos objetivos almejados.

As ações de monitoramento são nossa bússola, elas auxiliam na manutenção do curso das ações em direção aos objetivos e metas pactuados no planejamento e, deste modo, o efetivam. A importância desta ação permeia todos os níveis de gestão da política, sendo uma responsabilidade compartilhada entre os entes que se volta ao contínuo aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados e à melhoria das condições de trabalho.

No que se refere ao monitoramento do RMA, vale salientar que é função da Vigilância Socioassistencial acompanhar o processo de inserção das informações no sistema, bem como auxiliar no entendimento das questões, visando a qualificação dos dados. Nesse sentido, sugere-se que a Vigilância Socioassistencial dos municípios assuma essa função de monitorar para qualificar o preenchimento do Registro Mensal de Atendimento dos seus equipamentos.

Em âmbito estadual, a Vigilância Socioassistencial de Pernambuco vem intensificando essa função desde 2016 na perspectiva de aprimorar o preenchimento desse registro. Para tanto, monitora mensalmente o status de preenchimento no sistema, alertando os municípios que possuem pendências para que preencham dentro dos prazos. Outra ação importante consiste na sistematização e análise qualitativa dos dados divulgados anualmente pela Vigilância Nacional.

Comparando os dados monitorados em 2017 com o monitoramento realizado no ano de 2016, observa-se que houve um sutil crescimento nos registros dos CRAS e Centro Pop. Em relação ao RMA do CREAS o percentual de preenchimento ficou estável, conforme pode-se observar na tabela abaixo:

Tabela 1: Registro Mensal de Atendimentos

Média da Taxa de Preenchimento		
	2016	2017
CRAS	95,9%	97,5%
CREAS	95,2%	95,2%
Centro Pop	92,6%	95,8%

Fonte: RMA/SNAS/MDS

Elaboração: Coord. Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCJ

Nesse processo de monitoramento, algumas fragilidades são identificadas, como por exemplo: necessidade de nivelamento de conceitos para o correto preenchimento do instrumental; ausência de pessoa de referência da Vigilância em alguns municípios, rotatividade dos seus profissionais, dificultando na continuidade do trabalho já desenvolvido.

Diante dessas fragilidades, outras ações dentro da Vigilância estadual foram incorporadas, como por exemplo: tentativa de manter atualizada uma agenda de contato direto com as equipes técnicas municipais e realização de oficinas sobre o RMA.

Em linhas gerais, considera-se que a taxa de preenchimento do RMA vem apresentando avanço gradual, contudo faz-se necessário aprofundar as reflexões sobre o valor de uso das informações deste instrumental pelas equipes de Proteção Social Básica e de Média Complexidade, pois este é um dos fatores cruciais para sua valorização e incorporação nas rotinas de trabalho dos profissionais. Também é importante refletir sobre seu valor enquanto ferramenta de monitoramento e avaliação junto às coordenações dos equipamentos e gestão municipal o que também comparece como fator potencializador de sua inserção nas rotinas de trabalho das equipes.

3. Definindo o fluxo de informações

As informações do RMA devem ser coletadas em cada equipamento e posteriormente inseridas no sistema. Para fazer a inserção das informações é necessário que a pessoa responsável possua um perfil (login + senha) da Rede SUAS. O período de inserção dos dados corresponde ao prazo de 60 dias subsequentes ao mês de referência³.

Definir um fluxo de informações, deliberando as atribuições e prazos a serem seguidos são ações importantes para fortalecer e qualificar o processo de inserção dos dados no sistema. Sugere-se que a/o coordenadora/o do CRAS/CREAS/Centro Pop seja responsável pela inserção dos dados do seu equipamento no sistema, e com o apoio da equipe da Vigilância possa também interpretá-los à luz das necessidades de atendimento da população.

³ Por exemplo: os dados do RMA do mês jun/2018 podem ser inseridos até o dia 31 de agosto do mesmo ano.

4. Relação do RMA com outros sistemas, instrumentos e indicadores

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possui um sistema de cadastro nacional, denominado **CadSUAS**. Esse sistema comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades prestadoras de serviços socioassistenciais, dos Fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do SUAS.

As informações inseridas no CadSUAS devem estar sempre atualizadas, pois estão relacionadas entre si e serão utilizadas para os outros aplicativos da Rede SUAS como Plano de Ação, Demonstrativo Físico Financeiro (prestação de contas) e outros aplicativos utilizados na gestão da assistência social, incluindo o Registro Mensal de Atendimento (RMA)⁴ e **Censo SUAS**. Vale lembrar que o **RMA** no mês de agosto é condição para participação do Censo SUAS, porém a qualificação das informações depende também do seu registro sistemático.

Outro instrumento que possui relação com o RMA é o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (**SISC**), o qual se destina ao acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O bloco 3 do RMA do CRAS se refere aos atendimentos coletivos realizados no CRAS e contempla informações sobre o SCFV, sendo necessário, portanto, um olhar atento na inserção de dados nos dois sistemas a fim de evitar divergências nas informações.

Ainda sobre a relação entre **RMA e SISC**, é preciso especial atenção nos dados que se referem ao número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Na extração desse grupo prioritário no SISC ao final dos anos de 2016 e 2017, observa-se que o referido sistema não dialoga com o sistema do RMA, uma vez que as bases anuais apontam divergências no período analisado, como pode-se observar na tabela abaixo:

Tabela 2: Número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil

Ano	Identificadas no RMA do CRAS	Identificadas no RMA do CREAS	Identificadas no SISC
2016	1.802	693	16.428
2017	1.720	1.633	12.924

Fonte: RMA e SISC/SNAS/MDS

Elaboração: Coord. Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCJ

⁴ O início da alimentação do RMA no sistema não pode ser com data retroativa à data de implantação do equipamento informada no CadSUAS.

A partir da inclusão de famílias em acompanhamento no PAIF e da adequada utilização do **Prontuário SUAS**, é possível identificar aquelas que necessitam ser incluídas no Cadastro Único ou encaminhadas para atualização do cadastro; identificando, dessa forma, as situações de proteção e desproteção social vivenciadas pelas famílias.

De posse dos dados qualitativos oriundos do **Prontuário SUAS**, as informações quantitativas sobre famílias para inclusão⁵ e atualização no Cadastro Único devem ser repassadas para o instrumental do RMA CRAS, no bloco II.

Destaca-se ainda que o Cadastro Único “é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda e permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família”⁶.

Outro instrumento que se relaciona com o RMA é o **Pacto de Aprimoramento do SUAS**, no qual se definem prioridades e metas da gestão da política de Assistência Social, visando melhorias dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. No âmbito do SUAS, o monitoramento dessas metas ocorre por meio do cálculo de indicadores apurados a partir dos distintos sistemas de informação, a exemplo do Censo SUAS, Cadastro Único e o próprio RMA.

Quanto aos índices de Desenvolvimento do CRAS e CREAS (**ID CRAS e ID CREAS**), ambos têm relação estreita com o RMA, uma vez que se utilizam do número médio de famílias inseridas no acompanhamento familiar do PAIF ou PAEFI no ano anterior para aferir se o dimensionamento das equipes é apropriado para o volume de famílias/indivíduos acompanhados pelos serviços nos seus respectivos equipamentos. Esses indicadores buscam capturar, de forma aproximada e comparativa, a qualidade dos serviços prestados à população nos dois equipamentos. Esses indicadores são compostos por informações que retratam a estrutura física das unidades, as características qualitativas e quantitativas das equipes, bem como o escopo das ações e serviços ofertados à população e os respectivos procedimentos necessários para uma oferta adequada.

⁵ Os idosos acima de 65 anos e as pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) devem estar inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. É o que determina a Portaria Interministerial nº 5/2017, publicada em 26/12/2017 no Diário Oficial da União.

⁶ <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>

5. Dúvidas mais recorrentes

Com o objetivo de auxiliar as equipes na resolução de dúvidas que surgem com frequência no processo de preenchimento dos instrumentais organizamos esta sessão com algumas perguntas e respostas⁷ que podem ser úteis. Separamos as dúvidas por equipamento para facilitar a compreensão e a identificação de questões.

RMA CRAS

- › Quais famílias devem ser contabilizadas na questão sobre o “Total de famílias acompanhadas pelo PAIF” (A1, Bloco I)? *Retificado a partir do manual de setembro 2018*

Neste item devem ser contabilizadas as famílias que já vinham sendo acompanhadas pela equipe técnica do CRAS, mais aquelas que ingressaram em acompanhamento no decorrer do mês e subtraindo aquelas que tiveram o acompanhamento encerrado no mês de referência.

- › Quando no mês de referência não houver atendimento a uma família em acompanhamento no PAIF, esta família será contabilizada em A1?

SIM! A periodicidade dos atendimentos e a duração do acompanhamento serão avaliados pela equipe técnica, considerando as demandas observadas e acordos firmados com os/as usuários/as. Isso significa que a família não terá necessariamente que ser atendida todo mês; dessa forma, ainda que não haja atendimento no mês de referência, se não houver o desligamento da família registrado no Prontuário SUAS, esta deve continuar sendo computada como família em acompanhamento. Assim, recomendamos que o município faça esse acompanhamento a partir da referência do Prontuário SUAS.

PLANEJAMENTO E EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR					
Registro de Ingresso e de Desligamento da Família ou Indivíduo no Acompanhamento do PAIF ou PAEFI					
Assinale o Ingresso	Data de Ingresso	Assinale o Desligamento	Data de Desligamento	*Razão do Desligamento	* Códigos de Razões para Desligamento
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	1 - Avaliação técnica 2 - Evasão ou recusa da Família 3 - Mudança de município 4 - Outros
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	

⁷ Com base nos Manuais de Instruções referentes a cada instrumental.

- › As famílias desligadas do acompanhamento no decorrer do mês de referência devem ser contabilizadas no total de famílias acompanhadas no mês? *Retificado a partir do manual de setembro 2018*

As famílias deixam de ser contabilizadas no mês que tiveram o acompanhamento encerrado; ou seja, no mês de referência.

Também é recomendável registrar no Prontuário Suas da família o desligamento da mesma e os motivos que o causaram para garantir o registro completo da informação já que o RMA não possui estes campos de informação .

- › Se uma família já está em acompanhamento no PAIF e no decorrer dos meses a equipe identificar uma situação de trabalho infantil, essa família deverá ser contabilizada no item B5?

Não! O campo que se refere à família com criança e adolescente em situação de trabalho infantil é o B.5, porém as famílias a serem computadas nos itens B1, B2, B3, B4, B5 e B6 são um subconjunto das famílias computadas no campo A2. Ou seja, esses itens referem-se exclusivamente às características das novas famílias inseridas no PAIF durante o mês de referência.

Dessa forma, as novas situações identificadas nas famílias que já estão em acompanhamento deverão ser registradas no Prontuário SUAS.

- › Os itens B1 a B6 do Bloco 1 identifica o perfil das novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência. É obrigatório registrar as famílias em algum perfil desse item?

Não! As famílias inseridas em acompanhamento no mês de referência podem tanto se enquadrar em mais de um perfil deste bloco, como podem não se enquadrar em nenhum deles, de modo que a soma de B1 a B6 não será, necessariamente, igual ao valor total das famílias inseridas em acompanhamento no mês.

- › **No item B5: “famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil⁸” e B6: “famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento”, devem ser contabilizadas aquelas crianças e adolescentes que já foram retiradas do trabalho infantil ou que saíram da situação de acolhimento?**

Sim! No item B5 devem ser contabilizadas tanto aquelas famílias com situação de trabalho infantil, quanto aquelas que tem alguma criança ou adolescente que já esteve em situação de trabalho infantil no passado. Ou seja, é registrada a situação de trabalho infantil que foi vivida mesmo que ela não esteja presente no momento em que a família está sendo inserida no acompanhamento, pois este é um fator que deve ser observado pela equipe no sentido de prevenir um retorno à esta situação.

Em relação ao item B6, que trata da situação de acolhimento institucional, a orientação é a mesma, pois esta é uma situação que demanda um acompanhamento atento com objetivo de prevenir a ocorrência de situações que levem a um novo acolhimento.

- › **No item C1 do Bloco 2 descrevemos o “Total de atendimentos individualizados realizados, no mês”. Nesse item devem ser contabilizadas cada ação executada pelo técnico durante o atendimento?**

Não! Para o RMA, as diferentes ações realizadas em um único atendimento são encaminhamentos. No caso em que em um atendimento individualizado o usuário é encaminhado para a saúde e para atualização do CadÚnico, estas ações fazem parte deste único atendimento.

Entretanto se um usuário ou família passar pelo atendimento de dois técnicos diferentes, separadamente, são contabilizados como dois atendimentos.

- › **Nos itens C2 a C6 do Bloco 2, que trata sobre os “Atendimentos individualizados realizados no CRAS”, devem ser contabilizadas apenas as famílias acompanhadas pelo PAIF?**

Não! Neste item devem ser contabilizadas todas as famílias que receberam atendimento individualizado, independentemente de estarem ou não inseridas em acompanhamento pelo PAIF.

- › **Em caso de cadastramento no CadÚnico no próprio CRAS, devem ser contabilizados no item C 2 (“Famílias encaminhadas para inclusão no CadÚnico”) todos os cadastros novos realizados no mês de referência?**

Sim! Em alguns CRAS, o CadÚnico fica localizado dentro do próprio equipamento. Assim, devem ser contabilizados em C2 todos os “cadastros novos” realizados no CRAS durante o mês de referência.

⁸ Considere trabalho infantil qualquer trabalho (remunerado ou não) realizado por crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

- › No Bloco 3, que trata dos “Atendimentos coletivos realizados no CRAS” devem ser contabilizadas as atividades coletivas (de grupo) realizadas em uma escola, ou em outro espaço físico que não os espaços do próprio CRAS?

Sim! Para efeito do RMA, devem ser contabilizadas todas as atividades realizadas pela equipe do CRAS, mesmo que se utilizando de outro espaço físico para sua realização. Todavia, é imprescindível que essa atividade seja executada diretamente pela equipe do CRAS. Por outro lado, os atendimentos realizados por unidades que são referenciadas ao CRAS não devem ser contabilizados.

- › Aquelas pessoas que participam de alguma ação não continuada (Ex: Palestra para a comunidade sobre microcefalia), mas são usuários já participantes das atividades de caráter continuado, como grupo regular do PAIF, podem ser também contabilizadas na questão D6, do Bloco 3 “Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado”?

Sim! Neste item devem ser contadas todas as pessoas que participaram da atividade, mesmo que algumas pessoas sejam também participantes das atividades de caráter continuado. Atividades de acolhida no equipamento não se configuram como atividade de caráter não continuado, portanto, não devem ser contabilizadas neste item. Para fins de registro neste item são consideradas palestras e oficinas promovidas pelo equipamento ou em parceria⁹.

- › Como contabilizar em D6, do Bloco 3 “Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado”, aquelas atividades (palestras, oficinas, ações conjuntas) em que participam mais de um CRAS?

No caso de atividades realizadas em parceria com mais de um CRAS, o total de participantes da atividade deve ser dividido entre os equipamentos, para fins de registro. Exemplo: Uma palestra realizada pelos 4 CRAS do município teve um público de 100 pessoas. Nesse caso, cada CRAS irá registrar em D6, 25 participantes correspondentes a esta atividade. Isso se faz necessário para que no somatório do município apareça o total de participantes da atividade. Se cada equipamento registrar 100 pessoas o total do município estará incorreto pois serão registrados 400 participantes, quando na verdade foram 100. No caso de uma atividade em parceria com outra política, como educação ou saúde, a divisão será feita apenas entre os CRAS.

⁹ Quando o CRAS ou CREAS participam de ação conjunta com outros equipamentos da Política de Assistência Social e/ou com outras políticas.

RMA CREAS

- › Como deve ser contabilizado o volume de casos em acompanhamento pelo PAEFI (A1, Bloco 1)? *Retificado a partir do manual de setembro 2018*

Neste item devem ser contabilizadas as famílias que já vinham sendo acompanhadas pela equipe técnica do CRAS, mais aquelas que ingressaram em acompanhamento no decorrer do mês e subtraindo aquelas que tiveram o acompanhamento encerrado no mês de referência. Para fins de contabilização do volume de acompanhamentos cada família conta como um caso, independentemente do número de membros que a integram. Também devem ser contabilizados os usuários/as que participam do PAEFI individualmente, em razão de ausência de vínculos familiares ou por razões diversas.

- › Quando no mês de referência não houver atendimento a uma família em acompanhamento no PAEFI, esta família será contabilizada em A1?

SIM! A periodicidade dos atendimentos e a duração do acompanhamento serão avaliados pela equipe técnica, considerando as demandas observadas e acordos firmados com os/as usuários/as. Isso significa que a família não terá necessariamente que ser atendida todo mês; dessa forma, ainda que não haja atendimento no mês de referência, se não houver o desligamento da família registrado no Prontuário SUAS, esta deve continuar sendo computada como família em acompanhamento. **Assim, recomendamos que o município faça esse acompanhamento a partir da referência do Prontuário SUAS.**


PLANEJAMENTO E EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
Registro de Ingresso e de Desligamento da Família ou Indivíduo no Acompanhamento do PAIF ou PAEFI

Assinale o Ingresso	Data de Ingresso	Assinale o Desligamento	Data de Desligamento	*Razão do Desligamento	*Códigos de Razões para Desligamento
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	1 - Avaliação técnica 2 - Evasão ou recusa da Família 3 - Mudança de município 4 - Outros
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	
☐	__/__/__	☐	__/__/__	☐	

- › Qual procedimento deve ser adotado quando uma família tem seu acompanhamento encerrado com base em avaliação da equipe técnica ou por outros motivos? *Retificado a partir do manual de setembro 2018*

As famílias deixam de ser contabilizadas no mês que tiveram o acompanhamento encerrado; ou seja, no mês de referência. Também é recomendável registrar no Prontuário Suas da família o desligamento da mesma e os motivos que o causaram para garantir o registro completo da informação já que o RMA não possui estes campos de informação.

- › Como contabilizar as famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (Bloco 1 – B3) ou famílias com crianças e adolescentes em situação de acolhimento?

Devem ser contabilizadas tanto aquelas famílias com situação de trabalho infantil, quanto aquelas que tem alguma criança ou adolescente que já esteve em situação de trabalho infantil no passado. Ou seja, é registrada a situação de trabalho infantil que foi vivida mesmo que ela não esteja presente no momento em que a família está sendo inserida no acompanhamento, pois este é um fator que deve ser observado pela equipe no sentido de prevenir um retorno à esta situação.

Em relação a situação de acolhimento institucional, a orientação é a mesma, pois esta é uma situação que demanda um acompanhamento atento com objetivo de prevenir a ocorrência de situações que levem a um novo acolhimento.

- › Como registrar o total de adolescentes que estão sendo acompanhados pelo CREAS e que estão em cumprimento de Medida Socioeducativa, LA e/ou PSC (Bloco 2 – J1 a J3)?

Em J1 deve ser considerada a quantidade total de adolescentes que estão cumprindo Medidas Socioeducativas, independente do mês em que foram inseridos em acompanhamento.

Em J2 devem ser contabilizados os adolescentes acompanhados que estão cumprindo LA. Já em J3 contabiliza-se aqueles adolescentes acompanhados que estão cumprindo PSC.

No caso de adolescentes que estejam cumprindo simultaneamente LA e PSC ele deve ser contabilizado tanto em J2 como em J3. Portanto a soma de J2 e J3 poderá ser igual ou maior que J1.

- › **Como registrar adolescentes que concluíram a medida socioeducativa, entretanto está aguardando o retorno de judiciário?**

No caso de adolescentes que concluíram a medida, o registro no item de medidas socioeducativas não deve ser realizado. Entretanto, destaca-se a importância do acompanhamento e monitoramento desse adolescente e sua família neste processo em que aguarda o retorno do sistema de justiça. Deste modo, deve ser dada continuidade ao acompanhamento através do PAIF ou PAEFI.

- › **Se uma família já está em acompanhamento no PAEFI e no decorrer dos meses a equipe identificar uma situação de trabalho infantil, essa família deverá ser contabilizada no item B3?**

Não! O campo que se refere à família com criança e adolescente em situação de trabalho infantil é o B.3, porém as famílias a serem computadas nos itens B1, B2, B3, B4, B5 e B7 são um subconjunto das famílias computadas no campo A2. Ou seja, esses itens referem-se exclusivamente às características das novas famílias inseridas no PAEFI durante o mês de referência.

Dessa forma, as novas situações identificadas nas famílias que já estão em acompanhamento deverão ser registradas no Prontuário SUAS.

RMA Centro POP

- › **No item A1, Bloco 1, como devo contabilizar aquelas pessoas participantes do Centro Pop, que foram atendidas várias vezes durante o mês?**

Neste item cada pessoa deve ser contada apenas uma vez a cada mês, independentemente da quantidade de vezes que ela foi atendida no serviço durante este período.

- › **Nos itens B1, B2 e B3, do Bloco 1, identifica-se características das pessoas atendidas no Centro Pop, durante o mês de referência. A soma desses itens deve necessariamente ser igual ao valor relatado em A1?**

Não! As pessoas atendidas no serviço podem possuir mais de uma dessas características, bem como podem não se enquadrar em nenhuma delas. Deste modo, a soma de B1, B2 e B3 não será, necessariamente, igual ao total de A1.

- › O Bloco 2 refere-se ao Serviço Especializado em Abordagem Social. Como proceder nos casos em que a unidade oferta o serviço, mas não teve atendimento no mês de referência no RMA?

Neste caso, os itens E1 a E6, devem ser preenchidos com “0” (zero).

- › No Bloco 2, há possibilidade de marcação com faixa etária contemplado crianças e adolescentes. Como fazer já que o Centro Pop não atende, nem aborda crianças e adolescentes?

Na verdade, o Centro Pop deve atender pessoas ou famílias em situação de rua. Sendo assim o equipamento contempla o atendimento às crianças e adolescentes que fazem parte de uma família com este perfil.

Quanto ao Serviço de Abordagem Social, crianças e adolescentes, fazem parte do público que deve ser abordado: aquelas que se encontram em situação de rua, aquelas que se encontram em outras situações de risco, como por exemplo, trabalho infantil, exploração sexual, etc. Devemos atentar, no entanto, que se estas crianças e adolescentes não estiverem acompanhadas de seus pais ou responsáveis elas não poderão ser encaminhadas aos equipamentos, mas deve-se abordá-las no sentido de identificar seus pais ou responsáveis e coletar o máximo de informações que ajudem os órgãos responsáveis (como o Conselho Tutelar ou o CREAS) a fazer a busca ativa e melhor intervir em cada situação.

- › O item F1, Bloco 2, identifica a “quantidade total de abordagens realizadas”. Como contabilizar esse dado nos casos em que a abordagem é realizada com um grupo de pessoas e não apenas com uma pessoa isoladamente?

Neste item, deve-se somar a quantidade de pessoas abordadas a cada dia do mês e, caso essa abordagem seja a um grupo de pessoas, cada uma dessas pessoas deve ser contabilizada como uma abordagem. Por exemplo, se foi realizada uma abordagem com 8 pessoas, contabiliza-se no RMA 8 abordagens.

Através deste link você tem acesso aos Formulários e Manuais de Instruções de CRAS, CREAS e Centro Pop atualizados:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php?doc=1>

Referências Bibliográficas:

SOARES, Ilcéia Alves. Família em situação de violência doméstica contra a criança e o adolescente: é possível romper com este cenário? Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Psicologia Clínica, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2009, 118 f.

Sites Consultados:

SDS/PE: http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=bc68c7d9-6818-4594-9aa6-47d332f1ade5&groupId=124015 Acesso em: 02/06/2018

Instituto Patrícia Galvão: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/> Acesso em: 10/06/2018

Mapa da Violência 2015: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf Acesso em: 22/05/2018

SOS Corpo: [//soscorpo.org/wp-content/uploads/SOS-CORPO-Nota-cr%C3%ADtica_25nov16.pdf](http://soscorpo.org/wp-content/uploads/SOS-CORPO-Nota-cr%C3%ADtica_25nov16.pdf) Acesso em: 15/06/2018

Jornal do Comércio: <http://jc.ne10.uol.com.br/blogs/rondajc/2017/02/16/a-cada-17-minutos-uma-mulher-e-vitima-de-violencia-domestica-em-pernambuco/> Acesso em: 13/06/2018

Blog da Rede SUAS: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/boletim-5-mulheres-no-suas/> Acesso em: 27/06/2018

Geledés: https://www.geledes.org.br/pernambuco-adere-ao-protocolo-de-investigacao-de-feminicidio/?gclid=Cj0KCQjw45_bBRD_ARIsAJ6wUXS1bl2esSqzmifHSV9py5vRr8omz8at3peoBuz-x78oPpR4Xy1SfTlaAjRmEALw_wcB Acesso em: 03/08/2018

Cartilha Garantia da utilização do nome social para pessoas travestis e transsexuais. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/cartilha_nome_social.pdf Acesso em: 31/07/2-18

Expediente:

Boletim de responsabilidade da Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial (COGPV) / Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC

Equipe Técnica:

Shirley Samico, Fátima Barbosa, Francisco Godoy, Juliana Cintia Lima e Silva e Sidney Cavalcanti

Avenida Cruz Cabugá, nº 1211 - Santo Amaro - 4º Piso - Recife - PE - CEP: 50040-000
 Telefone: (81) 3183 - 0716 / E-mail: vigilanciasocioassistencialpe@gmail.com